



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



**ESCLARECIMENTO Nº 002**

**Concorrência 014/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para obras de construção do Prédio da EAD - Campus JK da UFVJM - Diamantina (MG)

**PERGUNTA:**

De acordo com as planilhas sintéticas e analíticas – anexos VI e VII dos respectivos editais – com o anexo IX – Modelo de Planilha de BDI – e com o Anexo X – Modelo Planilha de Encargos Sociais – a Administração determinou o valor máximo para cada uma das contratações que pretende realizar SEM considerar a desoneração da folha de pagamentos e suas consequências na determinação dos novos valores para os Encargos Sociais e para o BDI.

Entretanto, de acordo com a Lei 12.844 de 19/07/2013, que trata da desoneração da folha de pagamentos para a construção civil, notadamente para as empresas que possuem CNAE principal do grupo 412, é obrigatória a vinculação a esta LEI, para toda CEI aberta a partir de 01/12/2013.

Pelos prazos dos editais e de acordo com a cláusula 18 dos mesmos, tal vinculação parece ser inevitável e, também do interesse da Administração.

Diante do exposto, perguntamos:

- Como a Administração está considerando esta transição?
- Quais serão as Composições e valores efetivos dos encargos sociais e BDI a serem adotados em obediência a Lei 12.844?

**RESPOSTA:**

O benefício da desoneração concedido pelo Governo Federal não foi composto nas planilhas das obras da UFVJM, pois a mesma teria de restringir suas licitações ao CNAE das empresas, o que não é o objetivo de uma licitação, portanto as planilhas orçamentárias das obras da UFVJM são as planilhas sem desoneração no SINAPI, que é o índice de preços do IBGE emitido pela Caixa Econômica Federal.

**PERGUNTA:**

Para atender aos itens 22.2.2, 22.2.3 e 22.2.4 são necessários que os projetos relativos às diversas disciplinas tenham sido previamente aprovados pelos respectivos órgãos competentes – quais sejam: Concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros Militar de MG e Prefeitura Municipal.

Esta aprovação, nos termos dos Editais, compete à Administração, fornecedora dos projetos das diversas disciplinas.

Diante do exposto, perguntamos:

- Os diversos projetos foram APROVADOS?

**RESPOSTA:**

A UFVJM é uma instituição federal e ela mesma fornece energia e água dentro de suas instalações. Da mesma forma, a Prefeitura Municipal não tem ação dentro do Campus, e o corpo de bombeiros já foi acionado e a aprovação dos projetos já está sendo efetivada.

**Em: 07/10/2013**

Original Assinado no Processo por:  
Alessandro de Oliveira Alves  
Engenheiro Civil - CREA 107.372/D  
Diretor Infraestrutura/UFVJM